MENSAGEM Nº 39 / 2020

Praia Grande, 30 de setembro de 2020.

Assunto: Encaminha projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo a administração direta e a indireta.

O projeto de lei orçamentária - PLOA, ora encaminhado à apreciação dos Nobres Edis, obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal n.º 4.320/64, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e a Lei Complementar Municipal n.º 853/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO), bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e pela Secretaria do Tesouro Nacional observando, ainda, as orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Assim sendo, foi possível a confecção de um instrumento absolutamente compatível com as premissas legais supracitadas e com os planos de médio e longo prazo contidos no Plano Diretor Municipal, nos Planos Setoriais e no Plano Plurianual (PPA) vigente para o período 2018 a 2021 em absoluta sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).



A agenda de desenvolvimento sustentável estabelecida pelas Nações Unidas se baseou nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e traz consigo 169 metas que deverão ser alcançadas através de 17 Objetivos, que são eles:

1. Erradicação da Pobreza;
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
3. Saúde e Bem-Estar;
4. Educação de Qualidade;
5. Igualdade de Gênero;
6. Água Potável e Saneamento;
7. Energia Limpa e Acessível;
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
10. Redução das Desigualdades;
11. Cidades e Comunidades sustentáveis;
12. Consumo e Produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança Global do Clima;
14. Vida na Água;
15. Vida Terrestre;
16. Paz, Justiça e Instituições eficazes e
17. Parcerias e Meios de Implementação.

O Município de Praia Grande promove nesta Lei Orçamentária o realinhamento dos Programas e Ações contidos no Plano Plurianual Municipal com os ODS da ONU a fim de difundir e dar transparência ao processo de implementação da AGENDA 2030. Percebe-se neste PLOA uma maior aderência de programas e ações governamentais com os Objetivos acima listados, em decorrência do grande engajamento por parte de todas as áreas da Administração durante o período de elaboração da mesma. O relacionamento pode ser verificado na integra no "Anexo VI" desta Mensagem que encapa o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Durante a elaboração deste PLOA, e não poderia ser diferente, consideramos o atual cenário de crise sanitária e econômica decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e as mais diversas perspectivas apresentadas para o futuro advindas do Governo Federal e dos economistas que especulam e movimentam o mercado financeiro para que pudéssemos construir um orçamento púbico municipal verossímil, de forma que, não se valide uma peça fictícia e, por conseguinte, inviabilize a execução orçamentária de programas e ações governamentais importantes no exercício financeiro de 2021, o qual, evidentemente, demandará políticas públicas eficazes de enfrentamento e combate aos efeitos causados pela pandemia, em especial, nas áreas de assistência social e geração de emprego que, indubitavelmente, mais sofrerão enquanto perdurar os impactos econômicos desta crise. Registre-se que o momento econômico do Brasil que reflete não só em nossa cidade, mas em toda a Região Metropolitana da Baixada Santista, torna ainda mais árdua a tarefa de planejar ações governamentais e ao mesmo tempo preservar o tão almejado equilíbrio fiscal das contas públicas, um dos princípios básicos que norteiam a Administração Pública, equilíbrio este, conquistado ao longo de anos de gestões norteadas pela responsabilidade e austeridade necessárias. Como de praxe, foram realizadas estimativas da receita aplicando-se metodologia dentro das perspectivas desse cenário econômico, fato que exigiu maior acuidade nos cálculos e projeções dada a tamanha volatilidade percebida nos principais indicadores econômicos tornando-os quase que imprevisíveis. Lembramos que, há alguns anos, para que conseguíssemos equacionar as despesas alinhando-as as atuais e reais expectativas da arrecadação municipal fizeram-se necessárias medidas cautelosas visando um melhor acompanhamento e controle dos gastos públicos que nos permitisse reduzi-los sensivelmente e, ainda, melhorar a arrecadação municipal. O controle supracitado tem sido aprimorado e se consolidou como uma ferramenta extremamente valiosa, do ponto de vista fiscal, no enfrentamento da crise que vem afligindo nosso país, sem que perdêssemos de vista o alcance dos objetivos e metas estabelecidas pelo Governo. Em suma, a adoção do planejamento estratégico como eixo da Gestão Governamental fez com que o Município de Praia Grande, suportasse o ápice dos efeitos financeiros da crise marcada por uma íngreme queda na arrecadação municipal nos meses de abril e maio deste ano e, principalmente, apresentasse condições para o combate à doença com a realização de gastos extraordinários e imprevistos na saúde, assistência social, limpeza pública, permitindo também a continuidade, sem quaisquer prejuízos, dos serviços essenciais prestados à sociedade desde o início da pandemia.

Dentro desse contexto, foi possível a confecção deste PLOA partindo do orçamento de 2020 revisado, onde foram preservadas as despesas essenciais que garantirão a manutenção do ativo existente e dos serviços públicos atualmente disponíveis a população praiagrandense, os quais, independentemente da pandemia, continuam exigindo enorme dispêndio de recursos, em face da significativa expansão das ações governamentais realizadas pela municipalidade necessárias para

atender a alta demanda que cresce firmemente por conta do ininterrupto aumento vertiginoso da população fixa e flutuante de nossa região. Dados recentes divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apontam o expressivo crescimento populacional de Praia Grande com a chegada de mais 5.772 (cinco mil, setecentos e setenta e dois) novos habitantes durante o período de 2019 a 2020 consolidando-nos como a 3ª cidade mais populosa da Região, porém, com a maior taxa de crescimento dentre as 9 (nove) cidades. Mantidos os índices nas taxas de crescimento de Praia Grande, a cidade deve ultrapassar a segunda mais populosa da região, São Vicente, em 2030.

Inserido nas despesas essenciais citadas anteriormente, encontram-se os gastos com os salários e encargos sociais do funcionalismo público em geral que por sua vez representam uma parcela significativa do total da Despesa Pública. Em geral as despesas desta espécie consomem quase metade do orçamento público municipal, muito por conta do esforço da Administração Pública nos últimos anos, que invariavelmente, buscou conceder não só a reposição anual da inflação, mas também um aumento real dos vencimentos e salários de todos servidores públicos municipais. Porém, destacamos a edição da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o "Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19) ", e exigiu em contrapartida dos entes subnacionais o "congelamento" dos salários e vantagens do funcionalismo público. Em um primeiro momento, a legislação traz impedimentos gigantescos no tocante as políticas de valorização salarial dos servidores municipais e, literalmente, usurpa o poder discricionário do Prefeito Municipal em promover adequações de cargos e salários que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo e também sua atribuição de gerir a gestão fiscal e orçamentária do ente federativo a qual foi, legitimamente, eleito para fazer. Deste modo, resta-nos aguardar o desfecho de inúmeras Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Adin) propostas no Supremo Tribunal Federal – STF que podem "derrubar" as vedações impostas pela LC que irão vigorar até 31 de dezembro de 2021.

Depois de vencidas as etapas de manutenção da oferta de serviços e de equipamentos públicos, os esforços foram voltados para a ampliação dos mesmos, de forma que, a oferta atenda a demanda que surge por novas vagas em todos os níveis de ensino, por procedimentos nas áreas de saúde, benefícios e atendimentos sociais, espaços para prática de esporte e lazer, melhorias na infraestrutura e mobilidade urbana, investimentos em segurança pública, saneamento básico, moradia e por demais serviços que garantam, minimamente, uma boa qualidade de vida aos munícipes de Praia Grande. No entanto, como já citado nesta mensagem, reflexos da pandemia seguramente se estenderão para o ano subsequente exigindo o aprimoramento de programas sociais que visam dar apoio as pessoas que, eventualmente, venham sofrer com o desemprego, bem como, aos

microempreendedores e microempresas instaladas na cidade e que foram afetadas pela pandemia. Corrobora nossa preocupação, a inevitável interrupção ou redução dos auxílios emergenciais atualmente distribuídos pelo Governo Federal que podem desencadear um terrível desemprego em massa por todo o país. Outro ponto sensível que deverá ser administrado, é a eminente retomada das aulas nas unidades escolares municipais. Sabendo disto, e visando minimizar o prejuízo pedagógico dos alunos matriculados na rede municipal, é que contemplamos nesta peça a previsão de reforço escolar primando pelo aprendizado de nossos jovens e crianças.

A expansão dos serviços públicos passa necessariamente pelos investimentos que merecem destaque nesta propositura em vista da evidente escassez de recursos que exigiram desta Gestão a busca por alternativas que pudessem abonar primeiramente a continuidade dos projetos em andamento preconizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, somente depois, o implemento de novos projetos essenciais para o desenvolvimento sustentável de nosso município. É diante deste princípio de expansão e melhoria que propomos, assim como na lei orçamentaria de 2020, um orçamento municipal para o exercício de 2021 "Deficitário", ou seja, com despesas superiores as receitas previstas para o ano na faixa de R$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais). Entretanto, a despesa em tela estará amparada pelo superávit financeiro de exercícios anteriores apurados em Balanço Patrimonial e que estão sendo acrescidos ao orçamento sem a necessidade de abertura de Créditos Adicionais durante a Execução Orçamentária. Esta medida permitirá, além de maior transparência, a benéfica ininterrupção dos projetos já iniciados, bem como, maior celeridade para os novos investimentos e, por conseguinte, a oferta mais rápida das benfeitorias à toda população. Sendo assim, elencamos os principais investimentos por área:

Inicialmente, citamos a implantação de 2 (duas) novas Unidades Escolares de Educação Infantil, estrategicamente localizadas nos bairros Boqueirão e Sítio do Campo, e ainda, a ampliação das unidades "João Batista Resine Alves" (educação infantil), "Idalina Conceição Pereira" (educação infantil), "Newton de Almeida Castro" (educação infantil e ensino fundamental) e "Sebastião Tavares" (ensino fundamental). As duas novas creches e as referidas ampliações fazem parte da meta traçada dentro de um planejamento estratégico visando "zerar" a fila de espera por vagas na rede de ensino municipal, que obviamente, ficou prejudicada neste exercício diante da suspensão das aulas e a compreensível desaceleração das obras em virtude das repriorizações orçamentárias que se fizeram imprescindíveis para a consecução das ações de combate a Covid-19.

Na Saúde, enfatizamos o término das obras de reforma e ampliação do Hospital Municipal Irmã Dulce – HMID e a estruturação da rede de atenção básica com foco na prevenção de

doenças, reconhecidamente, um dos pilares para o alcance do elevado índice de curados da Covid-19 registrados no município de Praia Grande

A Assistência Social, uma das áreas mais sensíveis da Administração Pública e, quiçá, a mais afetada pelos efeitos causados por esse vírus mortal, ganha espaço nessa propositura com a destinação de verbas para estruturação e aparelhagem das unidades sociais adequando-as para oferecer um atendimento mais adequado e humanizado às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Com papel fundamental no plano de desenvolvimento urbano de nossa cidade, a Infraestrutura e Mobilidade Urbana despontam com investimentos que visam, sobretudo, garantir acessibilidade e a organização do município de Praia Grande para o iminente crescimento populacional fadado a ocorrer nos próximos anos conforme comentado anteriormente. Este futuro cenário, pode vir a ser bastante preocupante se não houver um planejamento adequado que garanta o crescimento de maneira ordenado. Assim o Poder Executivo Municipal através de intervenções urbanas executadas em parceria com os demais entes da Federação por meio de convênios e financiamentos propõe, dentre outras melhorias, continuidade da Revitalização Urbanística de vias do Complexo Administrativo, da retificação e revestimento do canal Quietude e pavimentação da rua Amilcar Esteves, do revestimento de trecho do canal Guaramar e execução de calçamento na rua Osvaldo Valentino de Oliveira, revestimento do canal Cruzeiro do Sul com pavimentação de diversas vias no bairro Ribeirópolis, da reforma das redes de drenagem com interligação a nova galeria Negro Velho e melhoria no sistema viário e circulação de pedestres no binários das ruas Tupi e Xavantes e do desassoreamento das galerias de drenagem urbana de vias no bairro Tupi. Findando as benfeitorias nesta área, o recapeamento da de diversas vias em todo Município e a Implantação dos corredores de ônibus nas Avenidas Marginais a rodovia Padre Manoel da Nóbrega.

Por derradeiro, consideramos nesta propositura a finalização das obras para construção do Residencial Praia do Caieiras que irá oferecer habitação a 62 (sessenta e duas) famílias garantindo a elas o tão sonhado direito à moradia. Ressaltamos que, o Conjunto Habitacional vem sendo custeado 100% (cem por cento) com recursos próprios da municipalidade denotando o empenho desta administração na busca pela extinção do déficit habitacional presente no município.

Em observância ao art. 5° da Lei Complementar n° 853, de 24 de junho de 2020 (LDO 2021), destinamos um valor para a Reserva de Contingência alocada no orçamento da Prefeitura que

permitirá o próximo governo trabalhar durante a execução do orçamento em 2021 com margem razoável para uma inesperada queda da arrecadação e/ou eventuais riscos fiscais e passivos contingentes que venham a se apresentar.

Reconhecendo o papel do Poder Legislativo no processo orçamentário, e buscando um maior estreitamento das relações entre os Poderes, sinalizamos na mesma "Reserva de Contingência" o valor equivalente a 0,30% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista nesta proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 que se destinam ao atendimento das emendas parlamentares individuais nos termos do art. 23, § 3° da LC 853/2020 (LDO 2021). O valor global das emendas representa a quantia de R$ 4.445.161,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais) sendo que a metade deste valor será, obrigatoriamente, destinado a ações e serviços públicos de saúde. A repartição de maneira equitativa entre os atuais 19 (dezenove) nobres Vereadores equivalem a parcelas de R$ 233.955,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) sendo metade (R$ 116.977,50), conforme dito anteriormente, destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Por outro lado, incertezas ainda se apresentam face aos fatores macros econômicos decorrentes do cenário mundial que se refletem tanto na queda ocorrida nos repasses intergovernamentais, quanto da arrecadação dos tributos municipais. Entretanto, após as nuances percebidas na arrecadação municipal nos últimos meses de crise, neste momento de elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2021, nos permitimos "respirar um ar" de otimismo que converge com as expectativas de especialistas e do mercado financeiro. Esse positivismo está estampado no PLOA encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, o qual foi moldado com base nas projeções do Banco Central do Brasil que numa estimativa mais recente (Boletim Focus) sinalizou uma provável variação do PIB nacional em torno de 3,50% para o ano de 2021.

Em decorrência desse fato, todos os fatores foram observados e de maneira responsável na elaboração deste instrumento de planejamento um tanto conservador visando garantir um ambiente de equilíbrio e tranqüilidade, sem prejuízo à consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, razão pela qual merece a aprovação na exata forma como proposto.

Na projeção das receitas, observando o que dispõe o Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, restou demonstrar a metodologia de cálculo, onde foram levados em conta os fatos históricos

e os indicadores nacionais, estes representados pelo índice de inflação prevista para o próximo exercício na faixa de 3,01% e a já explanada expectativa de crescimento do PIB.

Desta forma, com o objetivo de minimizar possíveis impactos provocados por esses fatores, será dada ênfase à administração dos créditos tributários já constituídos (Dívida Ativa).

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art.22, I, da Lei federal 4.320/64, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e flutuante do município; aos saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e aos restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis:

Tabela 1

DÍVIDA CONSOLIDADA Posição em 31/08/2020 - Em R$ 1,00		
Especificação	Saldo Devedor (*)	Ano de Vencimento do Contrato ou Ajuste
Dívida Contratada		
Administração Direta:		
- CEF – PRO TRANSPORTE	56.457.525,27	2036
- CEF – AQUISIÇÃO VEÍCULOS NOVOS	4.096.445,00	2024
- PASEP	23.747.846,89	2033
- TESOURO NACIONAL	4.699.106,18	2029
- INSS	1.357.422,03	2031
- COFINS	341.681,45	2031
- FINISA	82.421.369,81	2028
- PRECATÓRIOS	2.962.234,84	Indeterminado
Subtotal	**176.083.631,47**	
Administração Indireta:		
- Passivo Atuarial	1.003.476.324,99	Indeterminado
Subtotal	**1.003.476.324,99**	
Outras Dívidas – Acordos	-	
Administração Direta:	-	
Administração Indireta:	-	
Subtotal	-	
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	**1.179.559.956,46**	

(*) exclui valores inscritos em restos a pagar

Tabela 2

DÍVIDA FLUTUANTE Posição em 31/08/2020 - Em R$ 1,00	
Especificação	**Valor**
Restos a Pagar (inclusive serviço da dívida)	
Administração Direta	6.594.997,78
Administração Indireta	200,10
Subtotal	**6.595.197,88**
Empenhos a Pagar	
Administração Direta	344.544.279,88
Administração Indireta	40.139.574,03
Subtotal	**384.683.853,91**
Transferências Financeiras	
Administração Direta	0,00
Administração Indireta	0,00
Subtotal	**0,00**
Depósitos	
Administração Direta	10.694.374,03
Administração Indireta	215,95
Subtotal	**10.694.589,98**
Débitos de Tesouraria	
Administração Direta	
- Consignações	6.645.022,27
- Credores Diversos	4.650.091,23
Administração Indireta	
- Consignações	772.147,40
- Credores Diversos	13.283,04
Subtotal	**12.080.543,94**
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**414.054.185,71**

Tabela 3

SALDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS Posição em 31/08/2020 – Em R$ 1,00	
Especificação	Valor
Administração Direta	
	0,00
Subtotal	**0,00**
Administração Indireta	
Lei nº.	0,00
Subtotal	**0,00**

As receitas estimadas para 2021, incluídas na proposta ora apresentada podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

TABELA 4

RECEITA	VALOR
Administração Direta	
Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	58.355.354,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	483.044.672,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	69.825.812,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza(Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	70.455.139,00
Taxas(Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	114.394.337,00
Contribuição de Melhoria (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	280.518,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública(Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	24.396.814,00
Receita Patrimonial (Principal,Multa e Juros,Dívida Ativa e Correção Monetária)	20.128.617,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	79.130.378,00
Cota-Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	2.615,00
Outras Transferências da União	143.238.557,00
Cota-Parte do ICMS	113.281.459,00
Cota-Parte do IPVA	47.054.634,00
Outras Transferências do Estados	49.378.274,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	244.453.035,00
Demais Receitas	11.069.029,60
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb	(46.767.754,60)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**1.481.721.490,00**
Transferência de Receita de Capital	7.082.535,00
Operação de Crédito	2.726.990,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**9.809.525,00**
Administração Indireta	136.352.391,00
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	**1.627.883.406,00**

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº. 53/2006, que determina a aplicação mínima de 25% da receita oriunda de impostos próprios e transferências, destinando 26% nos termos do que dispõe o artigo 212 da CF, na educação básica, identificados nos programas e ações a que correspondem essas destinações, em consonância ainda com orientação do TCE-SP mencionada no Comunicado SDG nº. 29/2010 que sugere aos municípios em geral garantir margem razoável para aplicação mínima aqui debatida. Da mesma forma, as aplicações mínimas dos recursos a serem recebidos do FUNDEB estão sendo obedecidas, com

destaque para a destinação de 75,80% na Valorização dos Profissionais do Magistério, ultrapassando o mínimo de 60% estipulado no art. 22 da Lei Federal n°. 11494/2007. Demonstrativos abaixo detalham as demais vinculações legais existentes em favor da educação:

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA TOTAL	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF art. 212):			
Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	16.295.391,00	25	4.073.847,75
Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	376.578.973,00	25	94.144.743,25
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	69.369.815,00	25	17.342.453,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	67.851.452,00	25	16.962.863,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	58.355.354,00	25	14.588.838,50
Dívida Ativa de Impostos	59.754.037,00	25	14.938.509,25
Multa e Juros de Mora de Impostos	2.150.000,00	25	537.500,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de impostos	16.588.983,00	25	4.147.245,75
Correção Monetária da Dívida Ativa de Impostos	14.728.819,00	25	3.682.204,75
Correção Monetária de Impostos	8.153,00	25	2.038,25
Transferência financeira - l. c. 87/96	83.473,00	5	4.173,65
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	72.646.259,00	5	3.632.312,95
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Julho	3.150.246,00	25	833.468,25
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Dezembro	3.333.873,00	25	787.561,50
Quota-Parte do Imposto Territorial Rural	2.615,00	5	130,75
Quota-Parte do IPI - Exportação	770.333,00	5	38.516,65
Quota-Parte do Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços	113.281.459,00	5	5.664.072,95
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	47.054.634,00	5	2.352.731,70
Restituições de Impostos	-393.908,00	25	-98.477,00
Desconto Bom Pagador – IPTU	-17.728.233,00	25	-4.432.058,25
SUBTOTAL A SER APLICADO (CF,art. 212) 25%			**179.202.677,40**
Outras Receitas vinculadas ao Ensino			
Transferências recebidas do FUNDEB	244.453.035,00	100	244.453.035,00
Transf. da Quota Estadual do Salário Educação–QESE	35.771.680,00	100	35.771.680,00
PNAE	7.920.104,00	100	7.920.104,00
Convênio SEE – Merenda	5.333.700,00	100	5.333.700,00
Convênio – Transporte Escolar	8.839,00	100	8.839,00
Remuneração depósitos vinculados ao FUNDEB	1.784.507,00	100	1.784.507,00
Remuneração depósitos vinculados ao QESE	572.347,00	100	572.347,00
Remuneração depósitos vinculados ao PNAE	79.201,00	100	79.201,00
Remuneração depósitos - Convênio – Transporte Escolar	18,00	100	18,00
Remuneração depósitos - Convênio – SEE	53.337,00	100	53.337,00
SUBTOTAL A SER APLICADO – OUTROS			**295.976.768,00**
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NO ENSINO			**475.179.445,40**

Tabela 6

DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR
APLICAÇÃO CONFORME ART. 212 DA CF	
ENSINO FUNDAMENTAL	51.250.664,00
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	113.729.793,00
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	17.855.743,00
EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	1.521.891,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.473.404,00
SUBTOTAL	**188.831.495,00**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	246.237.542,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO QESE (Salário Educação)	36.344.027,00
APLICAÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-Ensino	7.999.305,00
APLICAÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO-Ensino	5.395.894,00
APLICAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	14.138.265,00
SUBTOTAL	**310.115.033,00**
TOTAL APLICADO NA EDUCAÇÃO	**498.946.528,00**
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 5)	**475.179.445,40**
APLICAÇÃO À MAIOR	**23.767.082,60**

No que respeita às *ações e serviços públicos de saúde,* o município tem por obrigação destinar-lhes, em 2021, pelo menos 15 % das receitas de impostos e transferências, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/00 e posteriormente regulamentada pela Lei Complementar Federal n°. 141/2012. Entretanto, é inegável que os elevados custos de insumos, serviços e equipamentos na área de Saúde tornaram o mínimo inconstitucional insuficiente para suprir a enorme demanda absorvida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, demanda essa acentuada em decorrência da pandemia do novo coronavírus que exigiu medidas de distanciamento e isolamento social que retardaram a realização de procedimentos eletivos recentemente retomados. Sendo assim, os demonstrativos abaixo corroboram o atendimento ao mandamento constitucional, além da inserção de recursos adicionais para realização dos procedimentos represados e para manutenção dos serviços atualmente ofertados a população, em especial, o Complexo Hospitalar Irmã Dulce o qual tem dado suporte a toda região da Baixada Santista e contará com obras para ampliação de suas estruturas. Desta forma, ao preparar a presente proposta o Executivo destina 23,52% destas receitas para tal fim, além do compulsório direcionamento dos demais recursos vinculados a saúde em suas diversas especificações e níveis de complexidade visando o aperfeiçoamento e a expansão dos serviços disponibilizados a população em geral:

Tabela 7

RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA BRUTA
Receitas Resultantes de Impostos (ECF 29)	
Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	16.295.391,00
Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	376.578.973,00
Imposto sobre a Transmissão Inter -Vivos de Bens Imóveis	69.369.815,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	67.851.452,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	58.355.354,00
Dívida Ativa de Impostos	59.754.037,00
Multa e Juros de Mora de Impostos	2.150.000,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de impostos	16.588.983,00
Correção Monetária da Dívida Ativa de Impostos	14.728.819,00
Correção Monetária de Impostos	8.153,00
Transferência financeira - l. c. 87/96	83.473,00
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	72.646.259,00
Quota-Parte do Imposto Territorial Rural	2.615,00
Quota-Parte do IPI - Exportação	770.333,00
Quota-Parte do Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços	113.281.459,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	47.054.634,00
Restituições de Impostos	-393.908,00
Desconto Bom Pagador – IPTU	-17.728.233,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	**897.397.609,00**
15% VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	**134.609.641,35**
Outras Receitas vinculadas à Saúde:	
Transferências Rec. do Estado para Programas Saúde - Fundo a Fundo	2.842.465,00
Transferências Convênios do Estado para o SUS	39.520.224,00
Bloco de Investimentos na Saúde	0,00
Bloco de Custeio Saúde	79.798.142,00
Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	15.000,00
Fundo Municipal de Proteção à Vida e Defesa Animal	200.000,00
Remuneração depósito - recursos vinculados à Saúde	3569.620,00
Remuneração - Vigilância Sanitária	0,00
SUBTOTAL A SER APLICADO – OUTROS	**122.735.451,00**
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NA SAÚDE	**257.345.092,35**

Tabela 8

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR
APLICAÇÃO CONFORME E. C. 29/2000 – L. C. 141/2012	211.026.540,00
Despesas com Recursos Vinculados ao Estado	42.372.309,00
Despesas com Recursos Vinculados a União	80.148.142,00
Despesas com Recursos Próprios	7.384.148,00
Despesas com Recursos do Fundo Municipal de Proteção à Vida e Defesa Animal	200.000,00
TOTAL APLICADO	**341.131.139,00**
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (TOTAL DA TABELA 7)	**257.345.092,35**
APLICAÇÃO À MAIOR	**83.786.046,65**

O orçamento municipal compreende a administração direta e indireta, nesta incluso o orçamento de investimento da Previdência. O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta, e da autarquia.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:

Tabela 9

DESPESA POR ÓRGÃO	VALOR
Administração Direta:	
Câmara Municipal	36.420.000,00
Gabinete do Prefeito	33.069.537,00
Secretaria Municipal de Governo	2.132.827,00
Secretaria Municipal de Planejamento	19.375.353,00
Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública	41.589.508,00
Secretaria Municipal de Administração	32.920.356,00
Procuradoria Geral do Município	13.483.942,00
Secretaria Municipal de Finanças	63.124.410,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	39.164.309,00
Secretaria Municipal de Educação	498.946.528,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	341.131.139,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	16.039.164,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.104.479,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	84.951.975,00
Secretaria Municipal de Habitação	9.799.847,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	212.474.393,00
Secretaria Municipal de Trânsito	22.961.673,00
Secretaria Municipal de Transportes	3.553.518,00
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	4.316.972,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	18.938.856,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	21.832.229,00
Reserva de Contingência	10.000.000,00
Subtotal	**1.531.331.015,00**
Administração Indireta:	
Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande	119.358.032,00
Reserva de Capitalização do RPPS	16.994.359,00
Subtotal	**136.352.391,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**1.667.683.406,00**

Tabela 10

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	36.420.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	110.805.092,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	41.589.508,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.206.137,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	119.358.032,00
10	SAÚDE	341.131.139,00
11	TRABALHO	4.316.972,00
12	EDUCAÇÃO	510.449.548,00
13	CULTURA	10.144.856,00
14	DIREITOS E CIDADANIA	1.745.102,00
15	URBANISMO	257.400.391,00
16	HABITAÇÃO	9.799.847,00
17	SANEAMENTO	54.230.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.104.479,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.484.365,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.794.000,00
25	ENERGIA	24.796.814,00
26	TRANSPORTE	3.553.518,00
27	DESPORTO E LAZER	21.832.229,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	36.527.018,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.994.359,00
	TOTAL DO MUNICÍPIO	**1.667.683.406,00**

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, reforçamos que, o primeiro critério adotado foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, particularmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pela Emenda Constitucional nº. 25/00 com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 58/09; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida obedecidos os limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos, assim como norma contida na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Praia Grande.

Destarte, entendemos ser pertinente discorrermos brevemente sobre as contribuições previdenciárias patronais e as devidas pelo servidor para o Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, por entendermos se tratar de matéria extremamente relevante nos dias atuais em nosso país e que tem exigido constante análise e estudos por parte dos técnicos desta Prefeitura juntamente com os do IPMPG. Ressaltamos que, as contribuições patronais estão devidamente previstas de maneira agregada às dotações orçamentárias específicas para gastos com Pessoal em alíquotas equivalentes a 14,10% sobre o total da folha dos servidores ativos da Prefeitura, da Câmara e do próprio IPMPG, observando as legislações que tratam do tema, inclusive a Lei Complementar Municipal n°. 848/2020 que dispõe sobre a alíquota patronal e do aporte financeiro ao IPMPG para cobertura de déficit técnico da entidade. Contudo, há de se considerar a Reforma Previdenciária que recentemente foi promulgada pelo Presidente da República na forma da Emenda Constitucional n° 103/2019. No entanto, a EC n° 103 estabeleceu algumas regras de aplicabilidade imediata aos municípios, como a majoração das alíquotas patronais e do funcionalismo, e outras com determinado prazo para implemento, como por exemplo os requisitos de tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, cálculos dos proventos de aposentadoria, dentre outras. Assim, nosso município ainda carece de Lei Complementar Municipal para regulamentar os dispositivos citados referentes ao novo sistema de previdência. Diante do cenário ilustrado urge, seguramente, a necessidade da realização de novo estudo atuarial para que o Município conheça o rumo ao qual está destinado a seguir no tocante ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder de aposentados e pensionistas ex-servidores públicos municipais. O novo estudo permitirá, quiçá, uma reavaliação das alíquotas das contribuições patronais e dos servidores atualmente praticadas, mas sem dúvidas do plano de cobertura do déficit técnico do Instituto, para o qual não se descarta a possibilidade do Poder Executivo transferir propriedade de imóvel de áreas de terreno mediante dação em pagamento a titulo de aporte financeiro ao Instituto, o qual deverá ser capitalizado pela autarquia municipal, visando, essencialmente, garantir o pagamento dos benefícios supracitados e a preservação da saúde financeira de nosso município, esta última conquistada e mantida com intenso trabalho, planejamento e, sobretudo, responsabilidade.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrantes do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existentes no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, sendo eles através de eventual Superávit e/ou Excesso de Arrecadação, bem como mediante o esvaziamento de dotações de mesma categoria de programação, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.

O projeto contempla reservas de contingência nos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos em que dispõe art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em complemento ao que já foi exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais seis anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I - Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- Anexo II - Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrentes de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo III - Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncia de Receitas;
- Anexo IV - Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo V – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo; e
- Anexo VI – Demonstrativo de Compatibilização dos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Por ocasião da audiência pública a ser realizada nessa Casa de Leis, em cumprimento do disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, este Executivo enviará

seus técnicos para oferecer as explicações e justificativas que porventura venham a ser solicitadas durante sua realização.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande - SP

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ENTIDADE DE ORIGEM	ENTIDADE DE DESTINO	FINALIDADE	FT	C. APL	VALOR PREVISTO
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande	Câmara Municipal	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	01	1100000	36.420.000,00
				SUBTOTAL	**36.420.000,00**
				TOTAL	**36.420.000,00**

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO II

(Art. 165,§ 6º. Constituição)
(Art.5º,II, 1° parte - LRF)

DEMONSTRATIVO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, CREDITÍCIOS E FINANCEIROS

BENEFÍCIOS	ESTIMATIVA (R$)	EFEITO SOBRE RECEITA/DESPESA ORÇAMENTÁRIA % % sobre	
		Receita	Despesa
		0,00%	0,00%
1) FINANCEIRO	R$ 6.700.020,00	0,41%	0,40%

(1) CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO III
(Arts. 5º, II, e 14 da LRF)

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITAS

Setores/Programas/Beneficiários	Tributos/contribuição	Compensação	Valores R$ 1,00
Imóveis operacionais da Sabesp	IPTU	Crescimento Vegetativo do IPTU	68.000,00
			0,00
TOTAL			**68.000,00**

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO IV
(Arts. 5º,II, 2º parte, e 17 da LRF)

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

DISCRIMINAÇÃO NOVAS DOCC	MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	VALOR ESTIMADO R$ 1,00
Contratação de Servidores para ampliações e construções de novas Unidades de Escolares Educação Infantil e Ensino Fundamental / Contratação de Servidores para suporte as Unidades de Assistência Social	Aumento permanente da receita - Aumento no repasse do FUNDEB em razão de estimativa de evolução do censo escolar mais aumento per capita por aluno matriculado, crescimento vegetativo de 1,2% IPU e Taxa de Lixo e 2,10% do PIB refletido no ISS e nas Transferências Intergovernamentais.	16.953.278,92

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2021
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Total das Receitas Correntes	1.550.003.559,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Receitas Correntes: IPMPG	136.352.391,00
Subtotal das Receitas Correntes da Administração Indireta **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO**	**1.686.355.950,60**
DEDUÇÕES:	
(-) Contribuição dos servidores para custeio do regime próprio de previdência municipal	-63.747.416,00
(-) Contribuição patronal para custeio do regime próprio de previdência municipal	-69.258.942,00
(-) Receita das compensações financeiras entre regime de previdência	-3.344.033,00
(-) Deduções de Receitas	-68.285.269,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**1.481.720.290,00**

DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	VALOR ORÇADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	685.306.438,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.876.510,00
TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL	**687.182.948,00**
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**46,38%**

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS DA ONU

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1003 - Gestão Estratégica da Saúde
Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e
3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem estar;
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos;
2006 - Educação com Qualidade
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes
4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário;
4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;
4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade;
4.6 Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática;
4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável;
4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos;

3001 - Esporte Lazer e Qualidade de Vida
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade;
4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos;
8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
3003 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de
8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos epromove a cultura e os produtos locais;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

4001 - Gestão Municipal de Assistência Social
1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia;
1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as
1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis;
1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;
1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;
1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas
1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;
5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;
5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas;
5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;
5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;
10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;
10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;
10.7 Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;
16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;
16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos;
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;
16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

4002 - Gestão das Políticas do Suas
1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia;
1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;
1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis;
1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;
1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;
1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões;
1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;
4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário;

5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;
5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;
5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas;
5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;
5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;
10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;
10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;
10.7 Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e
11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;
16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;
16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos;
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;
16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

4003 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia;
1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;
1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis;
1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;
1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;
1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões;
1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;
5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;
5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas;
5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;
5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;
10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;
10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;
10.7 Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;
16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos;
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;
16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.



4004 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente
1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia;
1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;
1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis;
1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;
1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;
1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões;
1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;
5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;
5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas;
5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;
5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;
10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;
10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;
10.7 Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável,
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;
16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;
16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos;
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;
16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.
4005 - Previdêncial Municipal
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.
12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.
12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

5001 Gestão Estratégica de Transporte
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos;
11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais;
12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;
12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios;
12.c Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas;
5003 - Viver Melhor
1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e
11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas;
11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países;

5005 - Manutenção Urbana
1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas;
7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
7.3 Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;
11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;
15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo;



6003 - Gestão Ambiental
6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade;
6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água;
6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;
7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
7.3 Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países;
11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;
11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;
11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;
14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes;
15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais;
15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas;
15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas;

6005 - Gestão das Politícas de Desenvolvimento
1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;
1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões;
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;
4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;
8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;
8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor;
8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários;
8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;
9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
9.3 Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados;

10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;
10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;
10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;
12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios;
12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;
12.b Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais;
15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
15.9 Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável
17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
17.1 Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas;

7001 Gestão Estrat. De Planejamento Urb. E Tec da Informação
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e
11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;
16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os oacordos internacionais;
7003 - Administração Superior
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;
4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável;
4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;
5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;
6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
6.a Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso;
7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
7.a Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa;

8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
8.1 Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos;
8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação;
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos;
11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável,
16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;
7004 - Gestão das Atividades de Apoio Administrativo
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade;
6.a Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso;
9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
9.c Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável,
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;
17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
17.9 Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular;
8001 - Trânsito Seguro
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;
8003 - Ações Comunitárias Integradas
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes;
14.2 Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;
16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;
9001 Contribuição a União
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;

PROJETO DE LEI Nº.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2021"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sua..... sessão ...., realizada em.....de...de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II

DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 1.627.883.406,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e seis reais) e se desdobra em:

I – R$ 1.404.921.922 (um bilhão, quatrocentos e quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$ 222.961.484,00 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	796.333.534,00	22.298,00	796.355.832,00
Contribuições	24.396.814,00	0,00	24.396.814,00
Receita Patrimonial	19.246.437,00	882.180,0	20.128.617,00
Receita de Serviços	473.169,00	0,00	473.169,00
Transferências Correntes	591.253.070,00	85.593.082,00	676.846.152,00
Outras Receitas correntes	31.691.442,60	111.533,00	31.802.975,60
Receitas correntes – intra-orçamentárias	3.200,00	0,00	3.200,00
(-)Deduções por restituições	-393.908,00	0,00	-393.908,00
(-) Deduções por descontos concedidos	-21.117.444,00	0,00	-21.117.444,00
(-) Outras deduções	-6.163,00	0,00	-6.163,00
(-) Dedução da Rec. para formação Fundeb	-46.767.754,60	0,00	-46.767.754,60
Total das Receitas Correntes	**1.395.112.397,00**	**86.609.093,00**	**1.481.721.490,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	2.726.990,00	0,00	2.726.990,00
Transferências de Capital	7.082.535,00	0,00	7.082.535,00
Total das Receitas de Capital	**9.809.525,00**	**0,00**	**9.809.525,00**
Total da Administração Direta	**1.404.921.922,00**	**86.609.093,00**	**1.491.531.015,00**
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA IPMPG- INST.PREV.MUNIC.SERV. PÚBL P. GRANDE			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	63.747.416,00	63.747.416,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.346.033,00	3.346.033,00
Receitas correntes intra-orçamentária	0,00	69.258.942,00	69.258.942,00
Total das Receitas Correntes	**0,00**	**136.352.391,00**	**136.352.391,00**
Total da Administração Indireta	**0,00**	**136.352.391,00**	**136.352.391,00**
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	796.333.534,00	22.298,00	796.355.832,00
Contribuições	24.396.814,00	63.747.416,00	88.144.230,00
Receita Patrimonial	19.246.437,00	882.180,00	20.128.617,00
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	591.253.070,00	85.593.082,00	676.846.152,00
Outras Receitas correntes	31.691.442,60	3.457.566,00	35.149.008,60
Receitas Correntes Intra-orçamentária	3.200,00	69.258.942,00	69.262.142,00
(-) Deduções por restituições	-393.908,00	0,00	-393.908,00
(-) Deduções por Descontos Concedidos	-21.117.444,00	0,00	-21.117.444,00
(-) Outras deduções	-6.163,00	0,00	-6.163,00
(-) Dedução da Rec. para formação Fundeb	-46.767.754,60	0,00	-46.767.754,60
Total das Receitas Correntes	**1.395.112.397,00**	**222.961.484,00**	**1.618.073.881,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	2.726.990,00	0,00	2.726.990,00
Transferências de Capital	7.082.535,00	0,00	7.082.535,00
Total das Receitas de Capital	**9.809.525,00**	**0,00**	**9.809.525,00**
Total da Administração Direta e Indireta	**1.404.921.922,00**	**222.961.484,00**	**1.627.883.406,00**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa do município é fixada na forma dos quadros I, IB, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que ficam fazendo parte integrante desta Lei em R$ 1.667.683.406,00(um bilhão, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e seis reais) na seguinte conformidade:

I – R$ 1.167.988.098,00 (um bilhão, cento e sessenta e sete milhões, novecentos e oitenta e oito mil, noventa e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$ 499.695.308,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e oito reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	1.009.236.002,00	373.324.397,00	1.382.560.399,00
DESPESAS DE CAPITAL	131.757.737,00	7.012.879,00	138.770.616,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
Total da Administração Direta	**1.150.993.739,00**	**380.337.276,00**	**1.531.331.015,00**
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	119.349.032,00	119.349.032,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.000,00	9.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	16.994.359,00	0,00	16.994.359,00
Total da Administração Indireta	**16.994.359,00**	**119.358.032,00**	**136.352.391,00**
3 ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	1.009.236.002,00	492.673.429,00	1.501.909.431,00
DESPESAS DE CAPITAL	131.757.737,00	7.021.879,00	138.779.616,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	26.994.359,00	0,00	26.994.359,00
Total da Administração Direta e Indireta	**1.167.988.098,00**	**499.695.308,00**	**1.667.683.406,00**

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	36.420.000,00	0,00	36.420.000,00
Gabinete do Prefeito	33.027.709,00	41.828,00	33.069.537,00
Secretaria Municipal de Governo	2.132.827,00	0,00	2.132.827,00
Secretaria Municipal de Planejamento	19.375.353,00	0,00	19.375.353,00
Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública	41.589.508,00	0,00	41.589.508,00
Secretaria Municipal de Administração	32.920.356,00	0,00	32.920.356,00
Procuradoria Geral do Município	13.483.942,00	0,00	13.483.942,00
Secretaria Municipal de Finanças	63.124.410,00	0,00	63.124.410,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	39.164.309,00	39.164.309,00
Secretaria Municipal de Educação	498.946.528,00	0,00	498.946.528,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	0,00	341.131.139,00	341.131.139,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	16.039.164,00	0,00	16.039.164,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.104.479,00	0,00	5.104.479,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	84.951.975,00	0,00	84.951.975,00
Secretaria Municipal de Habitação	9.799.847,00	0,00	9.799.847,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	212.474.393,00	0,00	212.474.393,00
Secretaria Municipal de Trânsito	22.961.673,00	0,00	22.961.673,00
Secretaria Municipal de Transportes	3.553.518,00	0,00	3.553.518,00
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	4.316.972,00	0,00	4.316.972,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	18.938.856,00	0,00	18.938.856,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	21.832.229,00	0,00	21.832.229,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.140.993.739,00**	**380.337.276,00**	**1.521.331.015,00**
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Instituto de Previdência Munic. de Praia Grande	0,00	119.358.032,00	119.358.032,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**119.358.032,00**	**119.358.032,00**
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	26.994.359,00	0,00	26.994.359,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	**1.167.988.098,00**	**499.695.308,00**	**1.667.683.406,00**

III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 LEGISLATIVA	36.420.000,00	0,00	36.420.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	110.805.092,00	0,00	110.805.092,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	41.589.508,00	0,00	41.589.508,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	39.206.137,00	39.206.137,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	119.358.032,00	119.358.032,00
10 SAÚDE	0,00	341.131.139,00	341.131.139,00
11 TRABALHO	4.316.972,00	0,00	4.316.972,00
12 EDUCAÇÃO	510.449.548,00	0,00	510.449.548,00
13 CULTURA	10.144.856,00	0,00	10.144.856,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	1.745.102,00	0,00	1.745.102,00
15 URBANISMO	257.400.391,00	0,00	257.400.391,00
16 HABITAÇÃO	9.799.847,00	0,00	9.799.847,00
17 SANEAMENTO	54.230.000,00	0,00	54.230.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	5.104.479,00	0,00	5.104.479,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.484.365,00	0,00	3.484.365,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.794.000,00	0,00	8.794.000,00
25 ENERGIA	24.796.814,00	0,00	24.796.814,00
26 TRANSPORTE	3.553.518,00	0,00	3.553.518,00
27 DESPORTO E LAZER	21.832.229,00	0,00	21.832.229,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	36.527.018,00	0,00	36.527.018,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.994.359,00	0,00	26.994.359,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	**1.167.988.098,00**	**499.695.308,00**	**1.667.683.406,00**

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício 2020 para atender cobertura do desequilíbrio orçamentário:

Parágrafo único – o superávit referido no "caput" composto exclusivamente de recursos próprios, perfaz um total de R$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais) e decorre da revisão do orçamento e demais medidas orçamentárias de contingenciamento realizados no exercício de 2020.

Art. 7° Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, observados os limites:

I - 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - Do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº163/2001.

§ 1º – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Art. 8º Nas aberturas dos Créditos Adicionais de que trata os artigos 6º e 7º , bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação à parte excedente, no caso das emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida de 2020, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º do artigo 166 da Constituição.

§ 2º Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2020 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2021, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatório e não obrigatória.

§ 3º Recebido o informe de que trata o § 2, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida para 2021 e a efetivamente ocorrida em 2020, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2021.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2020, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

§ 2º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da Receita e da Despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10º O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta lei e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se exceções as atividades de *ciência, tecnologia e inovação,* podendo realizar as permutas entre as dotações orçamentárias mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 11º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 13º As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art.14º As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO

PREFEITO MUNICIPAL